



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 301/63, de 12 de novembro de 1963.

Dispõe sobre aumento de proventos de aposentados de extranumerários municipais.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam assim fixados os proventos de aposentadorias de ex-servidores municipais, abaixo discriminados:

	<u>Anuais</u>
a) João Raeli	Cr\$60.000,00
b) Geraldo Caldeira	Cr\$60.000,00
c) Alexandre Garcia Matos	Cr\$60.000,00
d) Guilherme Gomes Pinheiro	Cr\$60.000,00
e) Joaquim Nogueira Filho	Cr\$60.000,00
f) Francelino Antônio Pereira	Cr\$60.000,00
g) Sátiro Lúcio Pereira	Cr\$60.000,00

Art. 2º - O orçamento para 1964, consignará dotação global para o pagamento dos proventos anuais aos servidores referido no artigo anteios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 12 de novembro de 1963.

Agenor Carlos Werner



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito Municipal